

CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DIRETA – ART 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

PROCESSO COMPRA DIRETA – PRC N° 0009/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de equipamentos de informática (tablets), com características e configurações mínimas definidas no Anexo I e condições previstas neste instrumento convocatório, destinados ao uso no Plenário da Câmara Municipal de Natércia, para suporte às atividades legislativas, possibilitando consulta a documentos, acesso a sistemas e acompanhamento de pautas durante as sessões.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação se justifica pela necessidade de modernizar e otimizar as atividades do Legislativo no Plenário da Câmara Municipal de Natércia, garantindo maior eficiência, agilidade e sustentabilidade na condução dos trabalhos.

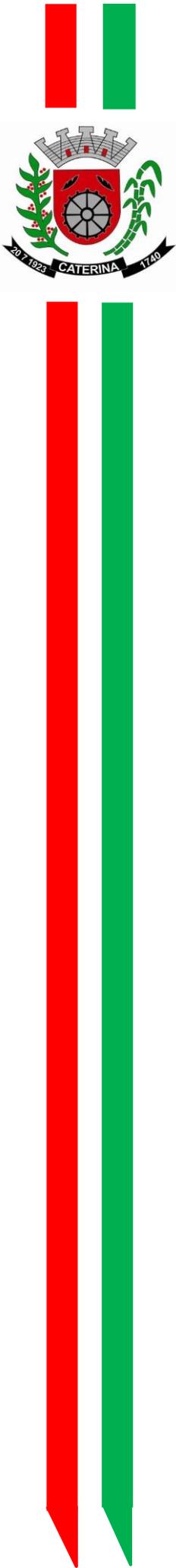
A Câmara Municipal de Natércia pretende implementar um sistema de assinatura eletrônica nos processos legislativos, visando conferir maior segurança jurídica, agilidade e modernidade na tramitação de documentos.

Para viabilizar essa inovação, torna-se imprescindível a aquisição de equipamentos de informática mais atuais e com desempenho adequado, garantindo o pleno funcionamento do sistema e a compatibilidade com as tecnologias exigidas.

A atualização dos aparelhos de tablets permitirá que os vereadores e servidores tenham acesso rápido e seguro a pautas, proposições, atas, legislações e demais documentos eletrônicos durante as sessões reduzindo o uso de papel e, conseqüentemente, os custos operacionais com impressão e arquivamento.

A adoção dessa ferramenta tecnológica contribui para:

- Melhor organização e celeridade nos trâmites legislativos;
- Facilidade de acesso a informações em tempo real;
- Maior transparência e integração com os sistemas eletrônicos da Câmara;
- Redução de impacto ambiental pela diminuição do consumo de papel.



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

O quantitativo e as especificações foram definidos considerando o número de usuários e as necessidades técnicas levantadas pelo setor legislativo, de modo a assegurar que o equipamento atenda plenamente às demandas do Plenário.

Ressalta-se que os produtos a serem licitados são de fornecimento comum, conforme art. 6º, inciso XXVII da Lei nº 14.133/21, podendo ser adquiridos de fornecedores que atendam às especificações exigidas.

3 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO PRODUTO

3.1 Só serão aceitos produtos dos itens que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos itens cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado.

3.2 Os produtos serão recebidos pela Responsável pelo setor de Almoarifado da Câmara Municipal de Natércia-MG, de 2ª a 6ª feira, das 12h às 16h, na Praça Antônio Virgílio da Silva, nº 180, Centro, Natércia/MG, CEP 37.524-000.

4 PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

4.1 O Almoarifado será o responsável pela fiscalização dos equipamentos entregues, observando se atendem integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

4.2 No ato do recebimento, deverão ser observados os seguintes aspectos: Integridade física dos equipamentos, sem avarias ou danos de transporte; Teste inicial de funcionamento dos tablets, com verificação de desempenho básico (ligar/desligar, sistema operacional, conectividade Wi-Fi, portas de entrada, etc.); Garantia e assistência técnica, conforme prazo ofertado pelo fornecedor;

5 PRAZO DE VIGÊNCIA

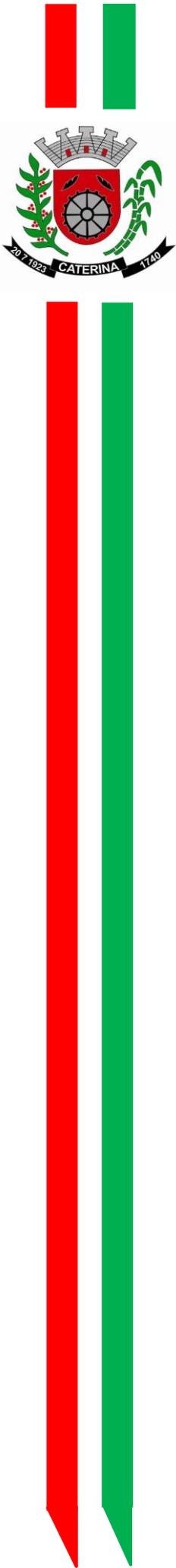
5.1 A presente contratação vigorará até 31 de dezembro de 2025.

6 DO CONTRATO

6.1. Tendo em vista o valor da contratação, o contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, ou autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme Art. 95, I, da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

7 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

7.1 Os equipamentos de informática constantes deste edital deverão ser fornecidos (entregues) em uma só vez, após a emissão da solicitação de fornecimento pelo setor de



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

compras e licitações dessa Câmara Municipal de Natércia-MG no prazo máximo de 15 dias úteis.

7.2 A Câmara Municipal de Natércia - MG reserva-se o direito de não receber os produtos licitados que estejam em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o processo e aplicar penalidades dispostas na Lei nº 14.133/2021.

8 DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria desta Câmara Municipal de Natércia-MG, por processo legal, mediante apresentação da Nota Fiscal. O prazo para pagamento será até o 5º (quinto) dia útil após a entrega da respectiva nota fiscal a Tesouraria desta Câmara Municipal de Natércia, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

8.2 As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Contratada, se a Contratada for a matriz; as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela matriz, se for a filial; as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela filial, sob pena de devolução das Notas Fiscais e o não pagamento das mesmas.

8.3 Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá (ao) ser trocada(s) e o prazo para pagamento só passa a contar a partir da data de sua correta reapresentação.

8.4 O pagamento somente se dará após entregues os itens e na quantidade especificada em cada ordem de fornecimento.

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento dessa Câmara Municipal sobre a rubrica: 01 01 01 031 0031 3 001 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente - FICHA 01.

10 FORNECIMENTO

10.1 Nos termos do disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, os processos de contratação direta devem ser instruídos entre outros documentos, com a estimativa de despesa, razão da escolha do contratado e justificativa de preço.

10.2 A estimativa de preços deve ser na forma estabelecida no art. 23 desta Lei.

10.3 No caso em tela, foi colhida cotação de preço com empresas do ramo de atividade relacionado ao objeto e publicada a manifestação de interesse e, após será escolhida a proposta vencedora.

CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA



10.4 Os produtos constantes deste edital deverão ser fornecidos (entregues) conforme definido em cronograma e após a emissão da ordem de fornecimento pelo setor de compras e licitações dessa Câmara Municipal de Natércia - MG no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento pelo contratado.

11. PLANILHA ESTIMADA DE CUSTOS - VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS

No Anexo II encontra-se o relatório de preço médio unitário e total estimado para o presente certame, obtido através de pesquisa de preços, que importa o montante R\$ 2.277,50 (Dois mil, duzentos setenta e sete reais e vinte e cinquenta centavos), com base na variação de valores praticados no mercado.

SAULO RÉGIS DE VILAS BÔAS
Presidente da Câmara Municipal de Natércia
Legislatura 2025-2028
Ano 2025